



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO NACIONAL

Assunto: Consulta Prévia n.º 3/2022 para a contratação de soluções de sistemas integrados de alojamento e comunicações da Ordem dos Médicos - Convite para Apresentação de Proposta

Exmos. Senhores,

Tendo em vista a contratação de soluções de sistemas integrados de alojamento e comunicações da Ordem dos Médicos, convida-se essa empresa a apresentar proposta nos termos e seguintes condições:

1. Objecto do convite

O presente convite tem por objecto a apresentação de proposta para soluções de sistemas integrados de alojamento e comunicações da Ordem dos Médicos, nos termos e condições definidos no Caderno de Encargos anexo.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a ORDEM DOS MÉDICOS, adiante designada por ORDEM, pessoa colectiva n.º 500984492, com sede social na Avenida Almirante Gago Coutinho, 151 1749-084 Lisboa, Portugal, representada pelo seu Conselho Nacional.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Nacional em 11/04/2022, por deliberação datada desse dia.



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO NACIONAL

4. Fundamento da escolha do procedimento por ajuste directo

O procedimento de Consulta Prévia directo tem por fundamento a alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, em razão do preço base fixado pela Ordem dos Médicos.

Em concreto, o fundamento da escolha do procedimento de Consulta Prévia reside na necessidade de a Ordem dos Médicos dispor de soluções de sistemas integrados de alojamento e comunicações, para o que não dispõe de recursos internos.

5. Fornecimento das peças do procedimento

As peças do procedimento encontram-se disponíveis através da plataforma electrónica acinGov.

6. Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os esclarecimentos devem ser solicitados à ORDEM DOS MÉDICOS, através da plataforma electrónica identificada.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados por escrito através da plataforma electrónica já identificada.

7. Documentos da proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - 1.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do CE, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP. Não são aceites propostas que proponham um prazo de implementação superior a 4 (quatro) meses.
 - 1.2 Proposta de preço, de acordo com o Anexo I ao presente convite;
 - 1.3 Eventuais documentos que contenham os atributos relativos a aspectos da execução do contrato;



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO NACIONAL

1.4 Documento(s) que contenha(m) a respectiva política de privacidade e protecção de dados, em cumprimento do Regulamento Geral de Protecção de Dados, na versão actualmente em vigor

8. Língua

Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. Critérios de adjudicação

Critérios de adjudicação

1. O critério de adjudicação é multifactor, composto pelos seguintes factores de avaliação:

a) Prazo de implementação (PI)40%;

a. Até 2 meses – 10 pontos

b. Mais de 2 meses – 0 pontos

b) Preço (P) 60%

1. O subfactor preço é avaliado atribuindo-se 2 (dois) pontos por cada fracção inteira de 500 (quinhentos) euros em que a proposta de preço apresentada pelo concorrente for inferior ao preço base.

2. A fórmula de avaliação é a seguinte:

$$CF \text{ (Classificação final)} = 0,50 \times AP + 0,50 \times P$$



ORDEN DOS MÉDICOS

CONSELHO NACIONAL

11. Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser entregues até às 17 horas de 14 dias correntes após a publicação.

12. Modo de apresentação das propostas

A apresentação das propostas deve ser realizada através da plataforma electrónica acinGov.

13. Negociação das propostas

As propostas apresentadas não são objecto de negociação.

14. Prazo para manutenção das propostas

O convidado é obrigado a manter a respectiva proposta pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

15. Prestação de caução

Não é exigível a prestação de caução.

16. Encargos do convidado / adjudicatário

1. São encargos do convidado as despesas inerentes à elaboração da proposta.
2. São encargos do adjudicatário todas as despesas inerentes à celebração do contrato.

17. Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos através da plataforma electrónica:



ORDEN DOS MÉDICOS

CONSELHO NACIONAL

- 1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- 1.2 Declaração relativa a trabalhadores emigrantes, conforme Anexo II ao presente convite;
- 1.3 Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) d) e i) do art.º 55.º do CCP;
- 1.4 Certidão da Conservatória do Registo Comercial com todas as inscrições em vigor, ou código de acesso à mesma;
- 1.6 Declaração a que se refere o n.º 4 do art.º 69.º do CPA, conforme Anexo III ao presente convite;
- 1.7 Código de acesso ao registo do beneficiário efectivo do convidado.

18. Preço Base

O preço base é de € 35.000,00 (trinta e cinco euros).

19. Lei aplicável

Em tudo o omissa no presente Convite observar-se-á o disposto no CCP, e a demais legislação aplicável.

20. Foro

Para dirimir todas as questões emergentes do presente procedimento será competente o foro da Comarca de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Anexos

- Anexo I - Modelo de proposta de preço;



ORDEM DOS MÉDICOS
CONSELHO NACIONAL

- Anexo II - Modelo de Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes;
- Anexo III – Declaração a que se refere o n.º 4 do art.º 69º do CPA.



ORDEN DOS MÉDICOS
CONSELHO NACIONAL

Anexo I – Modelo de proposta de Preço

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(indicar nome do concorrente), com sede em ... pessoa colectiva n.º ..., matriculada na Conservatória do registo Comercial de ..., sob o número ..., com o capital social de depois de ter tomado conhecimento do procedimento de contratação de soluções de sistemas integrados de alojamento e comunicações da Ordem dos Médicos, obriga-se a executar a referida aquisição de serviços em cumprimento do Caderno de Encargos, declarando aceitar, sem reserva, todas as suas cláusulas:

1. Pelo preço global de [•] (extenso);
2. No prazo de implementação de [•] meses.

À quantia supra referida acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor

DATA:

ASSINATURA:



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO NACIONAL

Anexo II – Modelo de Declaração Relativa a Trabalhadores Imigrantes

Modelo de Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes

[nome do empreiteiro], pessoa colectiva n.º [•] matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [•] sob o n.º [•], com o capital social de [•], com sede em [•], representado(a) pelos Senhores [•] e [•], na qualidade, respectivamente, de [•] e [•], declara para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no art.º 198.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos serviços prestados, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social.

Data:

Assinatura:

Anexo III – Declaração a que se refere o artigo 69.º, n.º 4 do CPA

Declaração

(a que se refere o n.º 4 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo anexo ao decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro)

[nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade e representante legal de [•] [empresa, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, empresa, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de contratação de soluções de sistemas integrados de alojamento e comunicações da Ordem dos Médicos, e bem assim das normas legais em matéria de impedimentos para a participação em procedimentos administrativos, designadamente de contratação pública, constantes dos art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo declara, sob compromisso de honra, que não se encontra a sua representada em nenhuma das situações ali previstas que a impeçam de participar no presente procedimento.

Mais declara, que sempre que o impedimento ocorrer após a apresentação da proposta, comunicará desde logo o facto ao responsável pela direcção do procedimento e cessará toda a sua actividade relacionada com o mesmo.

Data:

Assinatura: